EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, se realizará licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as Requisição Preliminar nº 109/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 27/02/2020 **HORÁRIO: 14h00min**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **27/02/2020 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL; SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA; Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020. Nome e CNPJ da empresa licitante; Data e horário da abertura do certame;
Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO; SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA; Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020. Nome e CNPJ da empresa licitante; Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: **a)** em forma de consórcios ou grupos de empresas; **b)** que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; **c)** que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; **d)** estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; **f)** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; **g)** que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração**.**

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG.* Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do objeto cotado;
b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
d) Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 - NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MAQUINÁRIOS E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada;**
e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação.

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja importada e aberta pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando esse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a

etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.3, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário[1].

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

[1] Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

c) **Certidão Simplificada,** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) / Ministério da Fazenda;

g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio;

l) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

l.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

l.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

m) A licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

n) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;

o) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

p) **Comprovação de desempenho técnico da empresa,** por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame;

Obs.: Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

q) Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados);

r) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do seu prazo de validade;

s) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia ou Agronomia, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, em nome do profissional que irá acompanhar a execução dos serviços, dentro do seu prazo de validade;

t) Certificado de conclusão de Curso de Blaster, 1ª ou 2ª Categoria, do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência;

u) Alvará de Blaster do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, emitido pelo DEAM, em plena vigência;

v) Declaração assinada pelo profissional constante na letra "s" relatando que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desse edital;

w) Declaração assinada pelo profissional constante na letra "t" e "u" relatando que irá realizar os serviços objeto desse edital;

x) Comprovação de vínculo do profissional descrito nas letras "s", "t" e "u", por meio de registro profissional na Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

DAS DECLARAÇÕES

y) **Declaração Unificada,** nos moldes **do Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

z) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

aa) Declaração **de Faturamento do último exercício social** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VII** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE), que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI,** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VII**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação da licitante vencedora será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento, e contato telefônico, para no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite da contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, e contato telefônico, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

10.4. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo nos prazos especificados acima, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5. O prazo de que tratam os itens antecedentes poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.6. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.7. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.8. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.9. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sempre que houver necessidade de contratação dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.2. Após formalizado o contrato, o serviço deverá ser prontamente iniciado e finalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal (Ordem de Serviços) feita pelo Departamento de Compras da SURG. Serviços realizados sem ordem de compras não serão pagos.

13.3. As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

13.4. A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

13.5. Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster) com recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, custos e despesas que deverão ocorrer tudo por conta da contratada.

13.6. A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

13.7. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

13.8. Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

13.9. Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da perfuração/detonação.

13.10. A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

13.11. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

13.12. Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

13.13. Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros, ou seja, isolamento e sinalização das adjacências foram devidamente realizados e inspecionados.

13.14. A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5” (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

13.15. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

13.16. Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em

rocha “in natura”.

13.17. A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

13.18. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

13.19. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

13.20. Equipamentos de proteção: A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

13.21. A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

13.22. Todas as despesas do processo acima citado neste item XIII do Edital correrão por responsabilidade da contratada.

13.23. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda** e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados será realizada pelo Encarregado de Obras **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima,** o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhados para os endereços eletrônicos: compras3035@hotmail.com.br ou compras@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços. A NF deverá ser emitida conforme a planilha de medições do Setor de Topografia da SURG já deduzidos os abatimentos de despesas de combustíveis e outras despesas que por ventura a SURG tenha tido.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal)**.**

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis, durante a vigência contratual.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao prestador de serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos

componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos prestadores de serviço respectivo, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O prestador de serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) O prestador de serviços se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificafiva aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador de serviços se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Os serviços efetuados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	50.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	**Ampla Concorrência**

***NOTA1:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO OBJETO A SER EXECUTADO CONSTAM DO ITEM XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO EDITAL.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** e/ou Diretora Técnica, **Sra. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 05/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em __ de fevereiro de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	R$	**R$**

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 05/2020.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com:

a) mão de obra, transportes, alimentação, itens de segurança, EPI"s (Equipamentos de Proteção Individuais), sinalização dos locais que serão realizados os serviços;

b) despesas com os materiais usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, acessórios, máquinas, equipamentos, materiais e aparelhos complementares necessários para a execução dos trabalhos;

c) também despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, por meio de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e completa efetivação dos serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 05/2020.

12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 05/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

13. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão nº 05/2020.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Empresa Licitante
NOME DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e/ou Diretora Técnica **Sra. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020,** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020,** realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1		M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	R$	**R$**

§1º. No preço acima estão incluídas todas as despesas com:

a) mão de obra, transportes, alimentação, itens de segurança, EPI"s (Equipamentos de Proteção Individuais), sinalização dos locais que serão realizados os serviços;

b) despesas com os materiais usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, acessórios, máquinas, equipamentos, materiais e aparelhos complementares necessários para a execução dos trabalhos;

c) também despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irreajustáveis, durante a vigência contratual.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhados para os endereços eletrônicos: compras3035@hotmail.com.br ou compras@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços. A NF deverá ser emitida conforme a planilha de medições do Setor de Topografia da SURG já deduzidos os abatimentos de despesas de combustíveis e outras despesas que por ventura a SURG tenha tido.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal)**.**

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após formalizado o contrato, o serviço deverá ser prontamente iniciado e finalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal (Ordem de Serviços) feita pelo Departamento de Compras da SURG. Serviços realizados sem ordem de compras não serão pagos.

§1º. As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

§2º. A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

§3º. Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster) com recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, custos e despesas que deverão ocorrer tudo por conta da contratada.

§4º. A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

§5º. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

§6º. . Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

§7º. Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da perfuração/detonação.

§8º. A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

§9º. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

§10º. Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

§11º. Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros, ou seja, isolamento e sinalização das adjacências foram devidamente realizados e inspecionados.

§12º. A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5” (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

§13º. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

§14º. Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

§15º. A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

§16º. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

§17º. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

§18º. Equipamentos de proteção: A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

§19º. A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

§20º. Todas as despesas do processo acima citado neste item XIII do Edital correrão por responsabilidade da contratada.

§21º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda** e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados será realizada pelo Encarregado de Obras **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima,** o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de __ (____) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Verificar a correta prestação dos serviços, em conformidade com as especificações do edital;

d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento; e

e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os serviços realizados;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;

g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;

h) Atender a todas as recomendações referentes à Higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive determinar-se a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital;

k) Comunicar à SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

l) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatudo, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual; e

m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória; e

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 fica nomeada como GESTORA deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda,** portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima,** portador do R.G. nº 5.535.791-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e e Regulamento Interno de Licitações e Contrato e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, de de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____, _____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

....., de de 2020.

……

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

……

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

D E C L A R A Ç Ã O

., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.
(local e data)

.
(Representante legal)

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO.**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento **da empresa (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, conforme registros fiscais, **do último exercício social,** apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

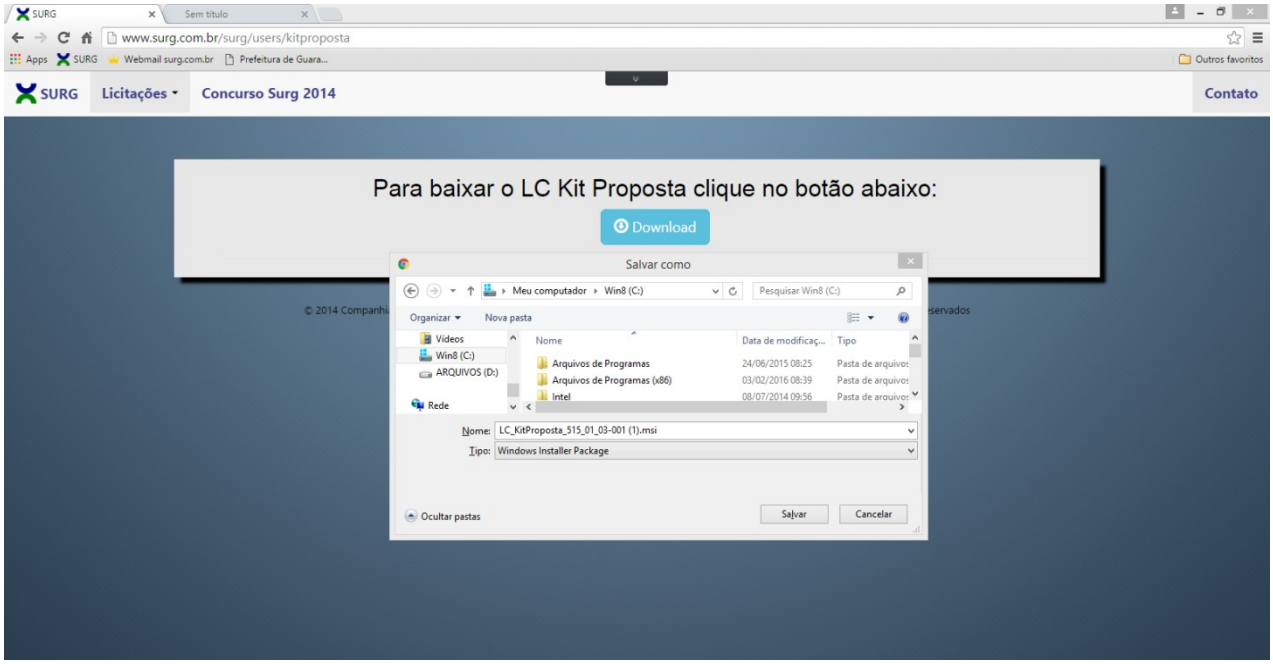
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.

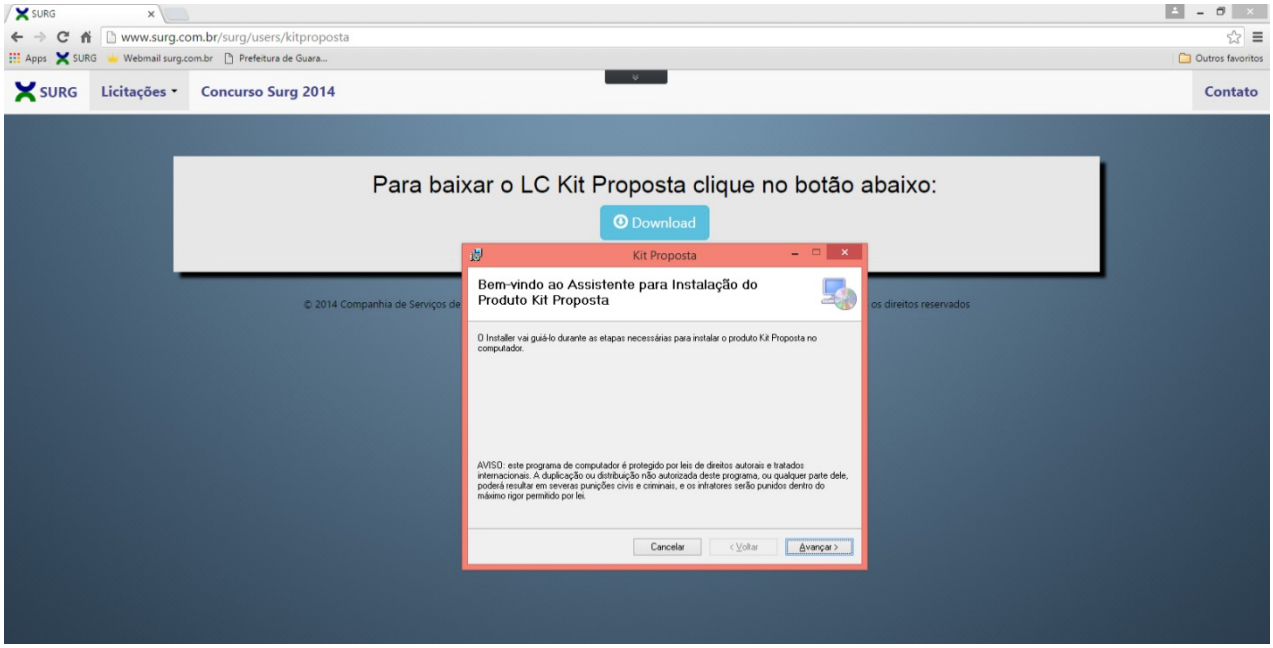
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



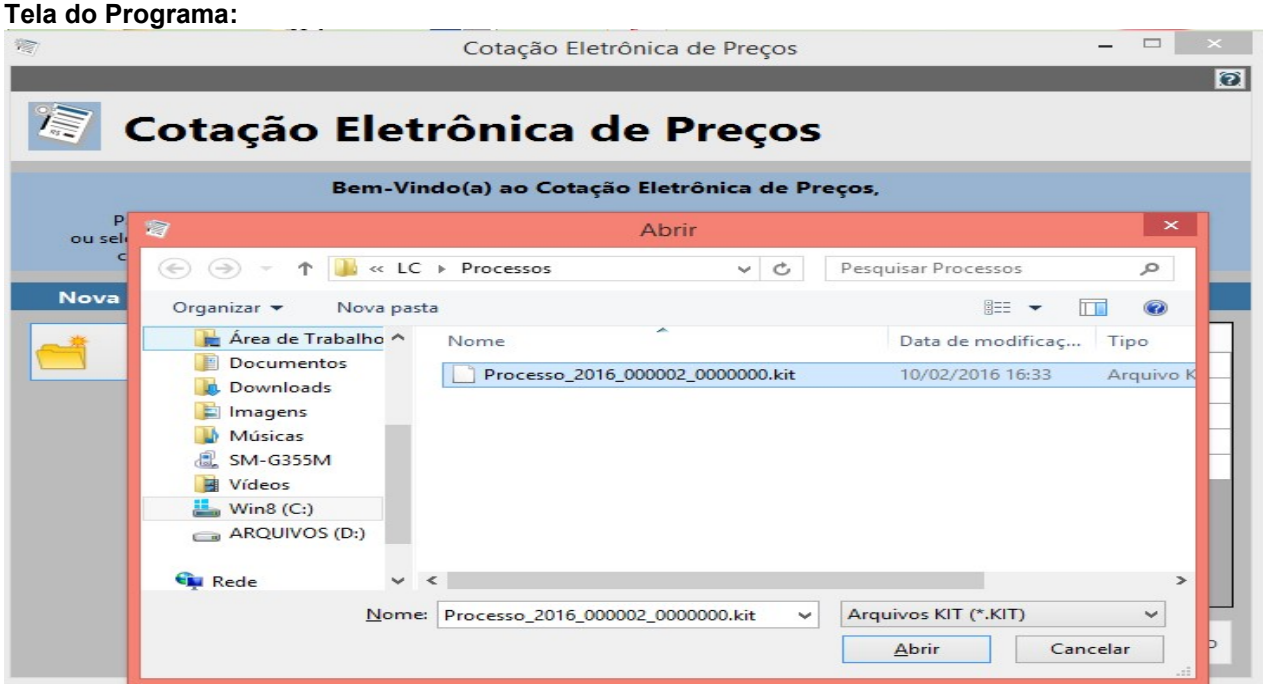
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

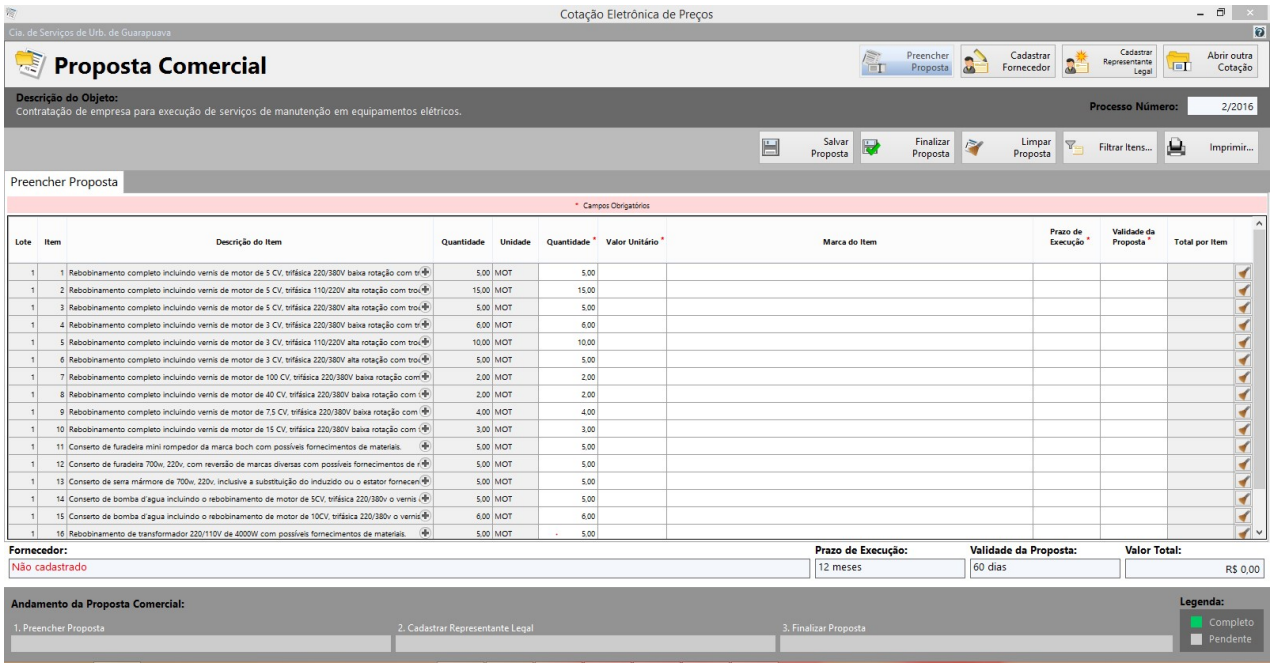
Para informar os valores contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2020_000007_0000000.kit” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

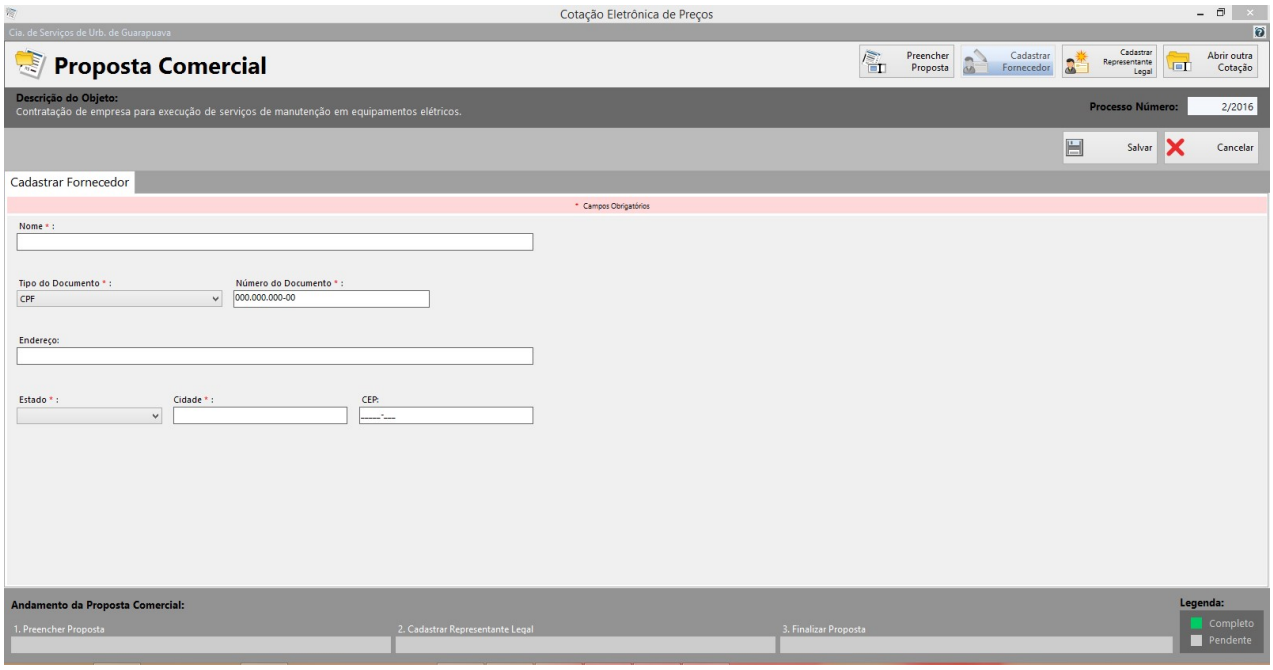


Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para o **lote único** conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

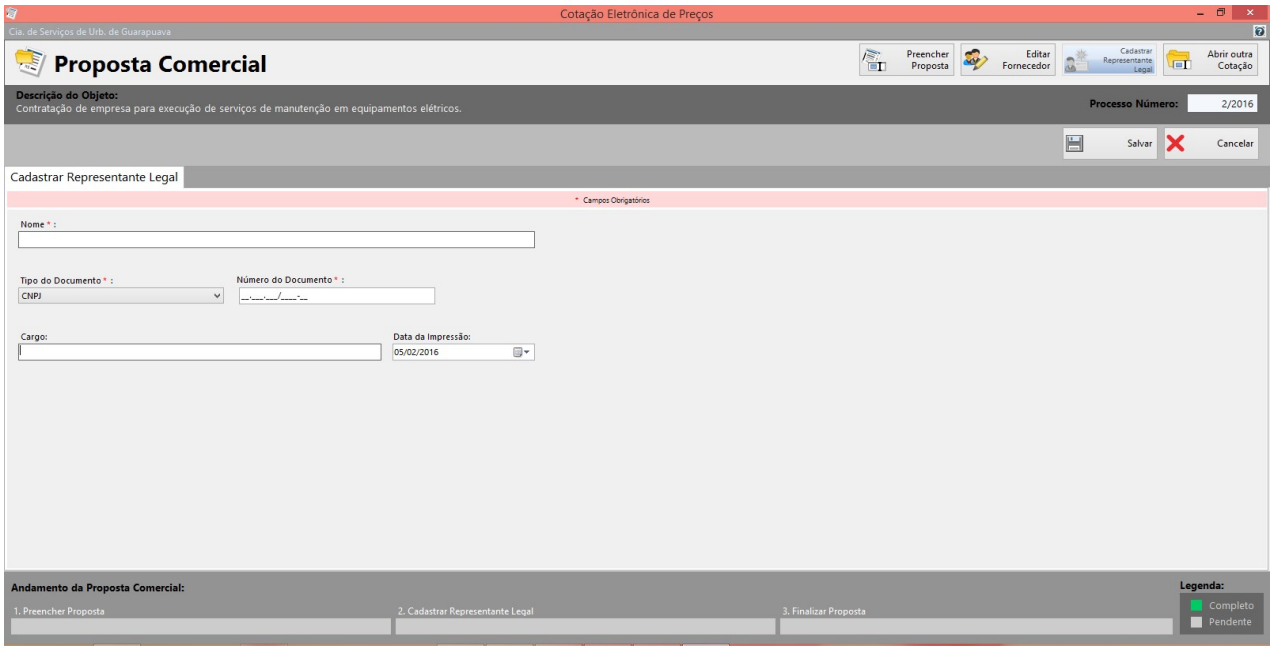
Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:



3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

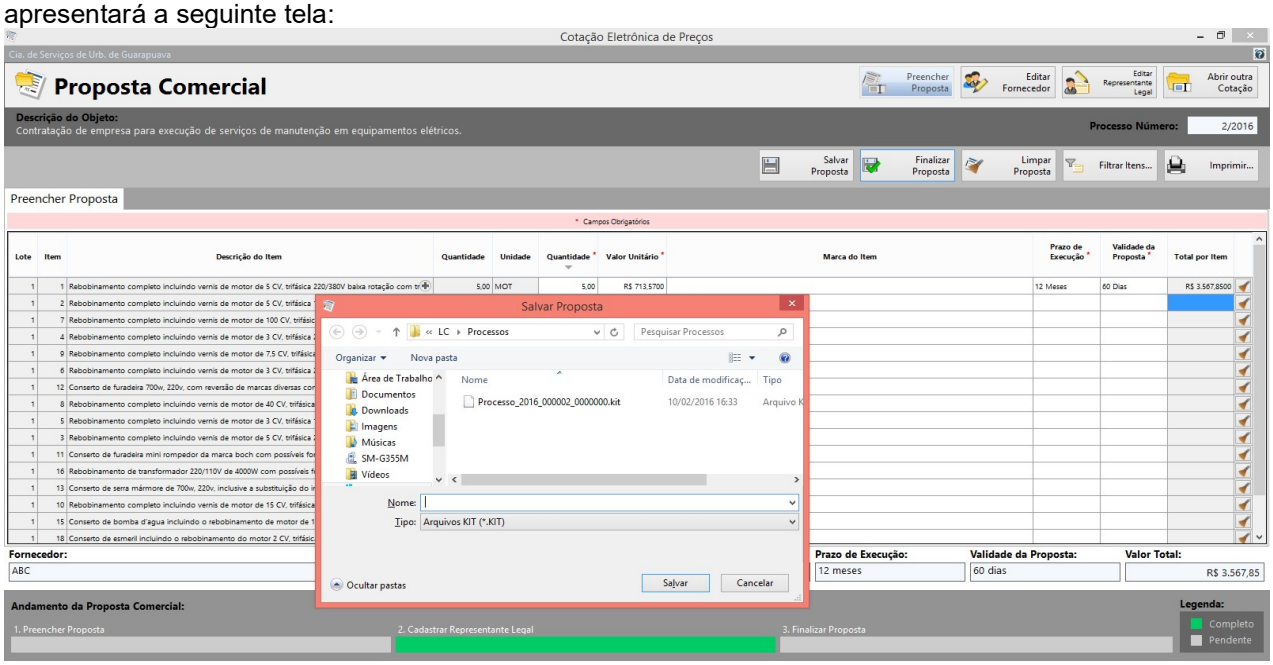


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem *"Confirma a Finalização da Proposta?"* clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta especifica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020.